



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 2/2025 - SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORÇAMENTARIA

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1-UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

2- OBJETO:

Emissão e administração de cartão de pagamento para utilização, pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento financeiro (suprimento de fundos).

3- OBJETIVO:

Atender à realização de pequenas despesas urgentes e imprevisíveis, que por sua natureza, não podem aguardar os trâmites normais de aplicação, conforme normativos vigentes do TJES.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O regime de adiantamento ou suprimento de fundos é a liberação de recursos financeiros a servidor previamente designado, com a finalidade de realizar pequenas despesas urgentes e imprevisíveis, que por sua natureza, não podem aguardar os trâmites normais de aplicação.

O objeto da contratação possibilitará o controle efetivo nos procedimentos referentes à disponibilização de recursos financeiros às Secretarias do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e da Justiça de Primeiro Grau para realizar pequenas de despesas de pronto pagamento em regime de adiantamento financeiro (suprimento de fundos), previsto no artigo 68 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, que, pelas suas características, exigem tratamento diferenciado.

Atualmente liberação de recursos em regime de adiantamento no PJES ocorre em conta corrente aberta para essa finalidade no Banco Banestes. Cada unidade requisitante do suprimento de fundos possui uma conta corrente para a movimentação dos recursos, cujo pagamento das despesas realizadas ainda ocorrem através de cheque. É importante ressaltar que os recursos liberados nas contas de suprimento de fundos não gera rendimentos enquanto disponíveis para utilização.

O cartão de pagamento é uma ferramenta amplamente utilizada na esfera federal para a realização de despesas relacionadas às atividades governamentais, principalmente em situações que exigem rapidez e praticidade. Ele é parte do sistema de suprimento de fundos, permitindo que despesas administrativas sejam feitas de maneira mais ágil, sem a necessidade de processos mais demorados de liberação de recursos.

"O CPGF foi criado para substituir o uso de cheques na Administração Pública. Com o cartão, tudo é feito por meio eletrônico. Assim, mais do que facilitar o dia a dia da administração e dos servidores para pagamento de bens, serviços e despesas autorizadas, a iniciativa facilita a prestação de contas, confere maior segurança às operações e permite total acompanhamento das despesas realizadas com os recursos do governo. "

Fonte: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cartao-de-pagamento-do-governo-federal#:~:text=Suprimento%20de%20fundos%20%C3%A9%20um%20adiantamento%20concedido%20ao%20servidor%20para>

Em consultas realizadas em sites de buscas, verificou-se que além de amplamente utilizado na esfera federal, o cartão de pagamento também é utilizados por Tribunais de Justiça Estaduais, a exemplo o TJMA, TJMG e TJPI. Nos citados Tribunais de Justiça é utilizado o cartão corporativo disponibilizado pelo Banco do Brasil,

conforme documentação acostada aos autos 2346290, 2395273, 2395293, 2417055 e 2417065 .

Na pesquisa sobre o tema, foi mantido contato com o Banco Banestes (2458537) a fim de obter informações acerca da opção de cartão oferecida pela instituição "Cartão Banestes de Suprimento de Fundos" https://www.banestes.com.br/adm_publica/cartoes/index_cartoes_adm.html

QUADRO COMPARATIVO CARTÃO DE PAGAMENTO		
CARACTERÍSTICAS	CARTÃO CORPORATIVO DO BANCO BRASIL	CARTÃO BANESTES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Abrangência	Internacional	Nacional
Quantitativo de contas e titularidade	1 - Conta corrente relacionamento única em nome do Poder Judiciário (Gestor dos Recursos). Vinculados a esta conta poderão ser emitidos cartões de pagamento em nome de diversos portadores; 2 - Possibilidade do Ente Público definir tipos de gastos, atribuir limites por dia, semana ou mês para cada portador ou ramo de atividade.	Uma conta corrente em nome de cada suprido, configurando um volume maior para controle.
Rentabilidade	Rentabilidade dos recursos com aplicação e resgates automáticos.	Não há rentabilidade dos recursos disponíveis em conta.
Utilização dos cartões	O Gestor dos Recursos poderá definir filtros para os tipos de estabelecimentos onde o cartão poderá ser utilizado.	Não possui
Limites de gastos	Os limites de gastos no cartão poderão ser definidos pelo Gestor dos Recursos, dentro da previsão orçamentária e dos normativos vigentes, sempre que necessário, de forma diversificada.	Limite de gasto definido com base no artigo 4º do Decreto nº 2011-R de 13/08/2008 do Governo do Estado do Espírito Santo: R\$ 300,00 como valor máximo para cada despesa realizada e R\$ 300,00 por mês para saques realizados por meio do Cartão Banestes de Suprimento de Fundos.
Adesão pelos entes públicos	Amplamente utilizado pelo Governo Federal, bem como por Tribunais de Justiça Estaduais, tais como TJMA, TJMG e TJPI.	Utilização pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Considerando o quadro comparativo supra, bem como outras vantagens apresentadas no documento 2347969 e no endereço eletrônico <https://www.bb.com.br/site/setor-publico/cartoes/cartao-de-pagamento-do-governo-federal/>:

- Publicidade na utilização de recursos públicos;
- Transparência no processo de compra;
- Planejamento, agilidade e controle dos gastos;
- Maior segurança nas operações financeiras e facilidade na prestação de contas;
- Dispensa de licitação de acordo com Art.75, IX da Lei Federal nº 14.133 de 2021 - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Sugerimos a contratação do Banco do Brasil S/A para a emissão e administração de cartões de pagamento,

destinados ao uso do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, como meio de pagamento para aquisições de bens e serviços sob o regime de adiantamento financeiro.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1 O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do Contratado, obedecidos aos critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.

5.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo solicitará ao Contratado a emissão de cartões para entrega aos Portadores por ela indicados;

5.3 Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e do Portador, na forma que vier a ser solicitado pela Administração.

5.4. O Contratado disponibilizará mensalmente ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo os demonstrativos de faturas contendo os lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do cartão de pagamento.

5.5 Além da emissão e administração dos cartões, o Contratado, através da sua rede de Unidades, disponibilizará suporte operacional e tecnológico para utilização do cartão de pagamento.

6- QUANTIDADE:

Inicialmente a quantidade aproximada de cartões será de 71 (setenta e um) cartões.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

A quantidade solicitada equivale ao número de contas abertas atualmente destinadas a receber recursos do suprimimento de fundos. O cartão de pagamento substituirá tais contas que posteriormente serão encerradas.

Cada unidade terá um cartão emitido em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e do Portador, conforme detalhamento do item 5.2 deste TR.

Posteriormente poderão ser solicitados cartões para Portadores designados como substitutos dos titulares ou para Unidades Requisitantes do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Secretarias), desde que devidamente respaldada a necessidade para a emissão.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O Banco do Brasil é a instituição financeira responsável pela emissão e administração do cartão de pagamento do Governo Federal e de Tribunais de Justiça Estaduais (TJMA, TJMG e TJPI) conforme documentos e informações acostadas aos autos, demonstrando capacidade técnica para atendimento do objeto contratual previsto no item 2 deste Termo de Referência.

Quanto aos requisitos de habilitação e qualificação mínima a serem comprovados:

- a) CNPJ (2599448);
- b) Estatuto Social e Ata de Eleição do Banco do Brasil S/A (2599527);
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União (2599533);
- d) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), emitida pela Controladoria Geral da União (2599538);
- e) Certidão Negativa CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (2599553);
- f) Demonstrações Contábeis dos Exercício de 2022 e 2023 (2599562).

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

A avaliação da qualidade e aceite dos serviços estarão vinculados ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência em instrumento contratual.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme minuta de contrato (2599598).

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Conforme minuta de contrato (2599598).

12- FORMA DE PAGAMENTO:

O contrato será sem ônus para o PJES (2599575).

13- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica

14- GARANTIA DO OBJETO:

Não se aplica

15- PENALIDADES:

Conforme minuta de contrato (2599598).

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Conforme minuta de contrato (2599598).

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual obedecerá ao disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJES nº 27/2009) e na Lei nº 14.133/2021.

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Atividade: 1434 - Financeiro - apoio as atividades administrativas

O objetivo da contratação é atender à realização de pequenas despesas urgentes e imprevisíveis utilizando o cartão de pagamento do seguintes elementos de Despesa:

Despesas com Material de Consumo

1º grau - 3.3.90.30.96 - R\$ 54.000,00

2º grau - 3.3.90.30.96 - R\$ 34.000,00

Despesas outros serviços de terceiros - pessoa física

1º grau - 3.3.90.36.96 - R\$ 2.000,00

2º grau - 3.3.90.36.96 - R\$ 1.000,00

Despesas outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

1º grau - 3.3.90.39.96 - R\$ 21.000,00

2º grau - 3.3.90.39.96 - R\$ 13.000,00

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Soneide de Almeida Santos - Coordenadora de Contabilidade

Patrícia Cosme da Silva - Chefe da Seção de Prestação e Tomadas de Contas

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA COSME DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 09/04/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA FRANCA GUINZANI, SECRETARIO DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 09/04/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2599610** e o código CRC **9B3910FE**.